



00053

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.987, DE 03 DE fevereiro DE 1995

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do IPTU e Taxas de Serviços Públicos referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos, do exercício de 1993, para pagamento no mês de fevereiro de 1995, fica fixado em 1,67% (um virgula e sessenta e sete por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 272,9998 (duzentos e setenta e dois inteiros, nove mil novecentos e noventa e oito décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros, nos carnês de pagamento.

PARAGRAFO UNICO - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 03 de fevereiro de 1995, 3502 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3552 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, em 03 de fevereiro de 1995.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO